



Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 272/09 - GPC

Carazinho, 23 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Leandro Adams,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 167/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 167/09**, desta data, o qual Altera e amplia meta das Leis Municipais n.º 6.256/06 PPA 2006/2009 e 6.859 – LDO 2009, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o presente projeto de lei, em virtude do equipamento atualmente utilizado pela Prefeitura como servidor de dados e aplicativos do sistema DB Portal, sistema de administração municipal, adquirido em 2006, ter sido dimensionado de acordo com as necessidades da época.

Neste período, houve aumento considerável no número de usuários ao sistema informatizado da Prefeitura, liberação de consulta a dados dos contribuintes via internet, sem deixar de levar em consideração o aumento da complexidade de funcionamento do próprio sistema.

Para tanto se faz necessária a ampliação na referida meta, objetivando a aquisição do equipamento, sendo uma necessidade técnica e urgente sob o risco de ocorrerem panes no sistema.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 541/09

Aylton Magalhães
AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

23 NOV 2009

CBS

DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDA EM: 23/11/09 14:08
Francisco G. Leite

Câmara Municipal de Carazinho
Recebido em:
23/11 2009 às 14 h 40 min
[Assinatura]
Cleumar Moraes Tambini Citron
Diretor de Expediente

PROJETO DE LEI N.º 167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera e amplia meta das Leis Municipais n.º 6.256/06 PPA 2006/2009 e 6.859 - LDO 2009.

Art. 1º Fica ampliada no Anexo de Metas e Prioridades da Leis Municipais n.º 6.256/06 PPA 2006/2009 e 6.859 - LDO 2009, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentário, com a classificação e especificação dos objetivos descritos nesta Lei, a seguinte especificação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Administração; **Unidade:** 05 – Centro de Processamento de Dados; **Função:** 04 - Administração; **Sub-função:** 126 – Tecnologia da Informação; **Programa:** 0039 - Informática; **Ação:** Aquisição de equipamentos de informática. Aquisição de outros materiais permanentes; **Meta:** Adquirir 02 servidores de dados; **Recursos:** próprios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

ATV/CBS